

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, reconhecendo a relevância dos eventos culturais para o desenvolvimento social e a promoção da identidade local, busca assegurar a realização desses eventos com a máxima segurança e eficiência.

O Município, por meio da Diretoria-Geral de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura, tem como responsabilidade a organização e execução de diversos eventos realiza e apoia eventos de caráter cultural, tanto os constantes no Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 1.688, de 05 de dezembro de 1995, quanto eventos de iniciativa popular, atendendo ao interesse público e aos direitos constitucionais de segunda dimensão, expressos nos artigos 6º e 215 da Constituição Federal, que garantem o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Assim, o direito à cultura está diretamente relacionado à garantia social ao lazer, sendo um direito de titularidade coletiva e de caráter positivo, exigindo a atuação do Estado. Nesse sentido, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria-Geral de Cultura, cumpre as atribuições expressas no Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.419, de 08 de dezembro de 2015, especialmente aquelas previstas nos incisos III, IV, X e XII do artigo 25 da referida norma.

A Administração Municipal de Campo Bom, ao investir na realização de Carnaval, reafirma seu compromisso com a valorização da cultura popular, do lazer e da qualidade de vida da população. A iniciativa demonstra a atenção da Administração Municipal em oferecer eventos culturais gratuitos e acessíveis, que promovam integração social, ocupação positiva dos espaços públicos e desenvolvimento humano, cultural e econômico, consolidando o município como referência regional na promoção de eventos culturais de caráter comunitário

O evento “Paixão de Cristo” e os eventos em alusão a Páscoa, que integram o Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 1.688/1995, reúnem anualmente fiéis e espectadores em uma emocionante celebração com reflexões sobre o significado da Páscoa como símbolo de renovação e esperança. Estas atividades culturais serão realizadas durante o mês de abril de 2026, contemplando apresentações de grupos corais locais e de música instrumental, tendo o apoio de entidades religiosas da cidade: Igreja Assembleia de Deus, Igreja Católica (Paróquia Santa Teresinha), Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Campo Bom, Comunidade Evangélica Luterana “Da Paz”.

Para a realização da programação comemorativa da “Paixão de Cristo” e dos eventos em alusão a Páscoa, no período de abril de 2026, no Largo Irmãos Vetter, mostra-se imprescindível a contratação de serviços especializados, de modo a assegurar tanto a segurança do público quanto a adequada organização das atividades.

A locação de cabines sanitárias (banheiros químicos) é essencial para o sucesso do Paixão de Cristo de 2026. A presença de um número adequado de instalações sanitárias é crucial para a eficiência organizacional e a qualidade geral do evento, medida fundamental para o conforto e bem-estar do público e demais envolvidos.

Em eventos com grande fluxo de público, a falta de acesso a banheiros adequados pode gerar desconforto, insatisfação e até mesmo situações insalubres, comprometendo a experiência dos presentes. Ao garantir o acesso a instalações sanitárias limpas e acessíveis, asseguramos a integridade dos participantes e contribuimos para a preservação do patrimônio público, evitando o uso inadequado de áreas não designadas.

2. ALINHAMENTO COM PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O presente caso o objeto se enquadra como comum, a ser contratado mediante processo de contratação direta, através de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em decorrência da prestação mediante demanda do Município, o que não representa risco considerável, assim, quaisquer situações de inexecução contratual serão tratadas a partir das sanções previstas no futuro contrato.

3.4. A empresa deverá entregar todos os objetos que compõem o serviço, observando o seguinte:

- 3.4.1 É de responsabilidade do fornecedor a emissão de Laudo e ART dos equipamentos;
- 3.4.2 O fornecedor deve disponibilizar o equipamento com cabeamento e devido aterramento;
- 3.4.3 O fornecedor deve disponibilizar um contato para atendimento de plantão em caso de quaisquer ocorrências de prejuízo ao funcionamento dos equipamentos e de realização do evento;
- 3.4.4 O serviço de montagem e desmontagem ficará sob responsabilidade da empresa contratada;
- 3.4.5 O objeto do presente processo licitatório deverá ser entregue, conforme este Termo de Referência;
- 3.4.6 Fornecer em sua totalidade o objeto descrito no item 1;
- 3.4.7 Garantir a entrega e colocação do objeto em conformidade com o layout do evento;
- 3.4.8 Garantir a segurança e manutenção dos equipamentos durante o evento;
- 3.4.9 Retirar o equipamento no primeiro dia útil subsequente ao término do evento;
- 3.4.10 Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis;

- 3.4.11 A entrega do objeto deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do item 1 deste termo de referência e em consonância com a proposta de preços, devendo ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 3.4.12 Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante; itens avariados, sem condições de uso; que possam vir a expor a risco os usuários deverão ser imediatamente substituídos;
- 3.4.13 Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por deficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.4.14 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Por meio da análise realizada para as atividades vinculadas a Paixão de Cristo, a realizar-se no Largo Irmãos Vetter, no dia 02 de abril de 2026, estimou-se (uma) diária, contemplando:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd.
1	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS PARA O EVENTO PAIXÃO DE CRISTO – 2026. 8 CABINES SANITÁRIAS MASCULINAS E 8 CABINES SANITÁRIAS FEMININAS PADRÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 2,30M DE ALTURA, 1,10M DE LARGURA E 1,20M DE COMPRIMENTO; 2 CABINES SANITÁRIAS ADAPTADAS PCD'S; 2 LAVATÓRIOS COM NO MÍNIMO 2 TORNEIRAS CADA COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO E DE PAPEL TOALHA, (PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA).	DIÁRIA	01

Os estimativos quantitativos para a contratação são resultantes do levantamento da necessidade do município para o evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, para processo de licitação, foi realizada através de orçamentação direta com fornecedores, inicialmente por meio de solicitação formal via e-mail remetido pelo Departamento de Cultura, a um fornecedor, e posteriormente, pela cotação de preços com demais fornecedores, via Departamento de Compras.

O referido valor está anexo nos autos do presente processo contendo o custo individualizado por pesquisa, bem como os preços unitários totais, momento em que se extrai o

valor máximo aceitável com base nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 2023.

Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução envolve a contratação de empresa para locação de cabines sanitárias químicas. O objetivo é assegurar que o município disponha dos recursos necessários para atender as demandas técnicas e operacionais o evento Paixão de Cristo 2026, garantindo uma resposta eficiente e eficaz também em casos de situações críticas e inesperadas.

A contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços é muito mais vantajosa para o orçamento do município. Comprar os equipamentos necessários envolveria um custo elevado para os recursos públicos e exigiria um local adequado para armazená-los. Além disso, o município precisaria aumentar o quadro de funcionários com profissionais especializados para operar esses equipamentos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para cobrir a necessidade do evento é a opção mais econômica e eficiente.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste processo não é passível de parcelamento, cabendo a uma única empresa a execução do objeto, uma vez que o parcelamento se torna inviável em decorrência da responsabilidade técnica.

Diante disso, não haverá parcelamento desta contratação, devendo o serviços ser desempenhado por uma única empresa especializada neste ramo de atividade, através de técnicos especializados e altamente treinados

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com a contratação, o fornecimento do objeto conforme todas os requisitos estabelecidos, para que seja realizado a melhor execução do serviço no evento exposto neste estudo técnico preliminar. Com a realização desta contratação, espera-se, no mínimo, garantir a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, com objetivo de assegurar o bom funcionamento do evento, previsto no calendário do Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A municipalidade para composição deste estudo efetuou levantamento da necessidade técnica e operacional destes equipamentos, para garantir a eficiência na execução do evento em questão.

Munido das informações necessárias foi possível analisar todas as condicionantes da prestação do serviço em busca da melhor solução aplicável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

Para isso, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, que terão um papel importante na redução do impacto ambiental durante a realização dos serviços e minimizar o impacto ambiental, cumprindo as regulamentações ambientais Federais, Estaduais e Municipais.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pleiteada se mostra viável conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, representa serviço essencial para suprir a demanda técnica do evento.

Campo Bom, 12 de março de 2026.

Arthur Pinheiro de Oliveira Marques

Chefe do Setor de Documentação

Mara Helena Daubermann

Secretária de Educação e Cultura



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D6J**E22****GQ1****QRV**